

LEI N.º 706/97

Dá nova redação ao Artigo 2.º de Lei Municipal N.º 677/95 de 07 de novembro de 1.995.

**JOSÉ GARCIA LUIZ, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.....**

Artigo 1.º - O Artigo 2.º da Lei Municipal n.º 677/95, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2.º Para viabilizar o assistência referida no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Rubinéia, contribuirá mensalmente com a importância de R\$.4.000,00 (Quatro Mil Reais)".

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentarias constantes no orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-sp.,
Em, 13 de Fevereiro de 1.997.

JOSÉ GARCIA LUIZ
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local público de costume na mesma data.